

Carta de recomendações para o enfrentamento às violências na primeira infância

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2015

A todas as pessoas que atuam na promoção e defesa dos direitos das crianças

A Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), através da Secretaria Executiva/IFAN (Biênio 2013/14) e do Grupo de Trabalho sobre Proteção e Prevenção às Violências, promoveu o Colóquio *Violências e seus impactos no desenvolvimento infantil: reflexões históricas e contextuais, fatores de proteção e políticas públicas*, nos dias 20 e 21 de novembro de 2014, em Recife (PE). O evento, que contou com a participação de especialistas, gestores/as públicos e profissionais da área, reiterou os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância para o atendimento integral e integrado de crianças até os seis anos. O Colóquio reforçou os compromissos da RNPI com o enfrentamento a todas as formas de violência contra a primeira infância, originando contribuições e propostas para as estratégias, ações e políticas públicas de prevenção às violências e proteção das crianças.

As premissas e recomendações resultantes dos debates são apresentadas a seguir:

Considerando que:

- A Constituição Brasileira assegura, em seu Art. 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 4º, afirma que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

E, no seu Art. 5º, estabelece que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

- No Brasil há aproximadamente 20 milhões de crianças entre zero e seis anos de idade (UNICEF, 2009). Destas, 2.866.191 vivem abaixo da linha de pobreza (CIESPI, 2010). As iniquidades e a pobreza na primeira infância ainda são barreiras impeditivas para o desenvolvimento integral da criança, impossibilitando romper com o círculo da pobreza;
- As violências contra as crianças pequenas ocorrem majoritariamente no ambiente doméstico, são praticadas por familiares ou por pessoas conhecidas da vítima, e em geral permanecem ocultas. Os acidentes e agressões são a primeira causa de morte de crianças de 1 a 6 anos no Brasil (UNICEF, 2005). Os registros de atendimentos por tipo de violência realizados no SUS em 2011 apontam que abandono ou negligência é a principal violência que afeta as crianças de 0-1 ano (49,9%), seguida da violência física (29,4%). Entre as crianças de 1-4 anos, predomina o abandono/negligência (39,9%), seguido da violência sexual (21,8%) e da violência física (21,7%) (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2012);
- A violência institucional praticada em hospitais, unidades de saúde, creches e pré-escolas, serviços de acolhimento, órgãos de segurança e justiça, entre outros, é recorrente em nossa sociedade. Além disso, as crianças sofrem os impactos das violências nas ruas e espaços públicos, principalmente das grandes cidades, em função das condições inadequadas do ambiente, da violência policial e comunitária (UNICEF, 2006; CAES-PUCRS, 2013; MAPA DA VIOLÊNCIA, 2012);
- As violências, nas suas diferentes formas, causam dor e sofrimento para as crianças, podendo acarretar prejuízos no desenvolvimento cognitivo, sócio-emocional, da linguagem e no desempenho acadêmico (MAIA & WILLIAMS, 2005). Crianças que sofrem violência têm uma maior probabilidade de se tornarem vítimas da violência ou agressores/as na idade adulta (OMS, 2006);
- A participação das crianças de zero a seis anos, em particular na elaboração de políticas públicas voltadas a elas, é escassa; culturalmente lhes é negado o direito a que suas opiniões sejam consideradas na tomada de decisões políticas;
- Há dificuldade em ter dados precisos sobre violações de direitos humanos das crianças pequenas. Seja por fatores ligados à estrutura dos serviços, às especificidades do caso atendido, à capacitação dos/as profis-

sionais e às questões de ordem pessoal (GONÇALVES & FERREIRA, 2002), seja porque muitos episódios de violência contra a primeira infância não são denunciados e não chegam aos serviços de atendimento e proteção, contribuindo para a subnotificação (UNICEF, 2005);

Recomendamos:

- Assegurar que na atual fase de negociação intergovernamental para a definição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS), o governo brasileiro dê especial ênfase à proteção infantil, colaborando em todas as instâncias de participação e discussão internacional para manter e ampliar as metas ligadas a este tema e defender sua prioridade e transversalidade nos ODS;
- Garantir o compromisso dos Poderes Executivos (Federal, Estadual e Municipal) com o estabelecimento de políticas públicas prioritárias para a primeira infância e para a proteção infantil, destinando recursos orçamentários necessários para a efetivação deste direito. No âmbito local, elaborar, implementar e monitorar os Planos Municipais pela Primeira Infância, com ampla participação social, dos diversos setores do governo e do Sistema de Garantia de Direitos, assim como alocar recursos específicos para sua execução;
- Promover um planejamento urbano mais humano e respeitoso com as crianças, incluindo, no Plano Diretor Municipal, a recuperação e ampliação de áreas públicas (calçadas, parques, quadras e praças) de modo a torná-las adequadas e seguras para o brincar. Estes espaços devem estar próximos a suas casas e atender aos interesses das crianças e das comunidades;
- Desenvolver políticas públicas de prevenção às violências mais sensíveis às necessidades e capacidades das diversas infâncias brasileiras (negra, quilombola, indígena, ribeirinha, caiçara, cigana, urbana, do campo e grupos de segmentos), buscando reduzir as vulnerabilidades socioeconômicas, de gênero e étnico-raciais;
- Desenvolver e fortalecer políticas e planos nacionais, estaduais e municipais de segurança pública com perspectiva cidadã, enfocando a proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em particular da primeira infância;
- Promover e ampliar a articulação intersetorial das políticas públicas de prevenção às violências, envolvendo a maior quantidade possível de á-

reas, secretarias e ministérios (educação, saúde, assistência social, direitos humanos trabalho e emprego, cultura, infraestrutura, segurança pública, cidades, entre outros) e não apenas os setores tradicionalmente associados a este problema;

- Assegurar que as políticas públicas de prevenção e enfrentamento às violências contra as crianças incorporem, em suas etapas de formulação, implementação e monitoramento, a escuta qualificada das crianças e de suas famílias, levando em consideração suas opiniões para a tomada de decisões;
- Implementar e/ou ampliar as campanhas nacionais e locais permanentes de sensibilização e prevenção às violências, criando ações específicas com foco na primeira infância;
- Estabelecer diretrizes nacionais para a produção de matérias jornalísticas ligadas à primeira infância que respeitem o marco legal de proteção e qualificar os/as comunicadores/as para a produção de notícias que promovam e protejam os direitos das crianças pequenas;
- Desenvolver programas de fortalecimento de competências e habilidades para pais, mães e/ou outros/as cuidadores/as desde o pré-natal, envolvendo as áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, com o objetivo de reduzir comportamentos de risco na gravidez, preparar a família para o nascimento e o cuidado dos/as filhos/as, conversar sobre e partilhar práticas alternativas ao uso do castigo físico e do tratamento cruel ou degradante no processo educativo;
- Ampliar e aprimorar os programas de saúde sexual e reprodutiva de intervenção nas escolas e na Estratégia de Saúde da Família para fortalecer o desenvolvimento psicossocial e a autonomia das crianças e adolescentes, colaborando para prevenir diversas formas de violência sexual;
- Realizar parcerias entre o governo e as redes locais de proteção, para a disseminação de boas práticas de prevenção à violência na primeira infância, entre elas, ações que possibilitem construir junto com as crianças pequenas estratégias de autoproteção contra as violências através de metodologias lúdicas e participativas;
- Desenvolver e/ou ampliar ações intersetoriais para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Atendimento Psicossocial da Infância e Adolescência (CAPSi), Estratégia de Saúde da Família (ESF), creches e pré-escolas, Conselhos Tutelares e órgãos de Segurança e Justiça) com o

objetivo de promover a formação continuada sobre prevenção e proteção às violências e melhorar a atenção às crianças vítimas de violência, viabilizando o diagnóstico precoce e o atendimento adequado, e garantindo o desfecho dos casos;

- Implementar ações de capacitação para os/as profissionais da rede de atendimento à infância com vistas a reverter a tendência à patologização e medicalização da infância, e a fortalecer estratégias de educação positiva e de mediação de conflitos;
- Garantir maiores recursos para a infraestrutura e a operacionalização dos Conselhos Tutelares e para a capacitação dos/as Conselheiros/as Tutelares e Conselheiros/as de Direitos através da ampliação do Programa Escola de Conselhos, assim como atender à Resolução 139 do CONANDA, que recomenda a proporção de um Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes de um município;
- Aperfeiçoar a implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), aprimorando os dados e informações sobre violações de direitos gerados a partir dos Conselhos Tutelares e capacitando os/as conselheiros/as para o uso desta ferramenta.

Atenciosamente,



Claudius Ceccon

Coordenador da Secretaria Executiva da Rede Nacional Primeira Infância